

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 112, DE 2021

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

Apresentação: 02/09/2021 10:24 - PLEN
EMP 4 => PLP 112/2021

EMP n.4

EMENDA AO SUBSTITUTIVO N.º

Suprima-se o inciso XIV do art. 181, e por decorrência, os §§ 10º e 11º do **Substitutivo** apresentado pela Relatora ao Projeto de Lei Complementar n.º 112, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

As condições de elegibilidade, que são impostas pela Constituição no art. 14, são para participar da disputa eleitoral.

Aliás, a Constituição garante o direito a qualquer cidadão de requerer o registro de sua candidatura, respeitadas as condições constitucionais e legais de elegibilidade e de incompatibilidade.

Como um direito fundamental do cidadão, o ordenamento jurídico, através de leis, disciplina variadas regras e normas a serem observadas para que se qualifique como candidato, cujas restrições não devem ser excessivas, pois há de prevalecer como comando a regra da participação, sendo exceção a não participação.

O Princípio da Isonomia assegura às pessoas oportunidades iguais, considerando suas condições diferentes. Assim, acreditamos que o mais adequado é manter as atuais regras para a desincompatibilização, tanto aos profissionais de segurança pública, como aos Membros do Ministério Público e da Magistratura.

Por isso, essa emenda tem o condão de corrigir essa desigualdade posta no substitutivo apresentado ao projeto de lei complementar n. 112, de 2021, assegurando-se aos membros do Ministério Público e da Magistratura o mesmo direito dos demais cidadãos de candidatar-se a um cargo político.

“Direitos do homem são direitos válidos para todos os povos e em todos os tempos (dimensão jusnaturalista-universalista); Direitos Fundamentais são os direitos do homem, jurídico-institucionalmente garantidos e limitados espaço-temporalmente.” (CANOTILHO, apud, Pfaffenseller, 2007, p.01).

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2021.

SUBTENENTE GONZAGA
Deputado Federal — PDT/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217122293900>

* C D 2 1 7 1 2 2 2 9 3 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Subtenente Gonzaga)**

Emenda supressiva ao Projeto
de Lei Complementar n. 112, de 2021, que
"Institui o Código Eleitoral."

Assinaram eletronicamente o documento CD217122293900, nesta ordem:

- 1 Dep. Subtenente Gonzaga (PDT/MG) - VICE-LÍDER do PDT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Major Fabiana (PSL/RJ)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 5 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 6 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 7 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

